

LEI Nº 1321

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 7.835,93 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.073.000	Telecentro Comunitário – Convênio 216/2005-MC		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3125)	33757	7.440,00
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (3126)	33757	395,93
TOTAL			7.835,93

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *Superávit* Financeiro conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Valor (R\$)
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculada	7.835,93
TOTAL	7.835,93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal